

CONTRATO Nº 04/2012

Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de inventário, reavaliação e depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Juquiá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.081/0001-39, com sede na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, CEP 11.800-000, em Juquiá, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor **ERCIAS MUNIZ DE LIMA**, portador da cédula de identidade, R.G. nº 20.325.378-4, inscrito no CPF/MF sob nº 116.684.648-29, e de outro lado, a empresa **RICARDO SABINO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.954.680/0001-94, localizada na Av. Tenente Marques, nº 5201, sala 30, Fazendinha, em Santana do Parnaíba/SP, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Wilhiam Sabino**, residente e domiciliado em Juquiá/SP, portador da cédula de identidade nº 53.721.743-5 e do CPF/MF nº 861.003.866-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de inventário físico dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração de inventário, abrangendo: classificação e reclassificação dos bens móveis, avaliação, reavaliação e depreciação dos itens cadastrados e emissão de relatórios, visando atender as exigências do Projeto AUDESP do TCE/SP as mudanças introduzidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

CLÁUSULA II – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, de forma a garantir a completa realização dos serviços;
- 2) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- 3) efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA III – A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir sua execução a terceiros;
- 2) apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 3) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.
- 4) entregar o relatório final devidamente encadernado e com os bens fotografados, catalogados com os respectivos números de chapa e com seus valores atualizados.

CLÁUSULA IV – O presente Contrato terá a vigência de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA V – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), em até 10 (dez) dias após a conclusão e entrega dos relatórios finais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA VI – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificadas sob nº 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, podendo ser suplementadas se necessário.

CLÁUSULA VII – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Juquiá/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Juquiá, 01 de Outubro de 2012.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____